



PORTARIA Nº. 127/2018

Encanto/RN, 30 de outubro de 2018.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, fora do Município, com deslocamento necessário;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor dos pagamentos aos fornecedores Posto Bolivel LTDA e M. B. Com. e Der. Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 27090002/2018, 10110001/2018, 10100002/2018,



1100010/2018, 30100001/2018; datados de 27/09/2018, 10/10/2018, 10/10/2018, 01/10/2018 e 30/10/2018; no valor total de R\$ 23.709,43 (vinte e três mil setecentos e nove reais e quarenta e três centavos); referente às notas fiscais nº. 003959, 004025, 004026, 13127 e 13181.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal